



## *Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

DECRETO LEGISLATIVO N° 120

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA  
E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1.º - Fica suspensa a execução das leis municipais adiante especificadas, por inconstitucionalidade pronunciada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, nos respectivos processos judiciais:

I – lei 1329, de 02/01/1995, dispondo sobre a regulamentação dos artigos 23 e 64 da Lei Orgânica do Município – ADIN 37.996.0/0, Acórdão de 19/08/1998;

II – lei 1409, de 03/09/1996, dispondo sobre a distribuição graciosa de medicamentos de uso pessoal e contínuo a aposentados e pensionistas – ADIN 36.804.0/8, Acórdão de 16 de dezembro de 1998;

III – lei 1415, de 01/10/1996, dispondo sobre a distribuição de anticoncepcionais às mães carentes de recursos materiais - ADIN 37.200.0/9, Acórdão de 11/11/1998;

IV – lei complementar 59, de 27/09/1996, dispondo sobre a complementação da aposentadoria e da pensão por morte de servidores municipais – ADIN 37.211.0/9, Acórdão de 03/06/1998;

V – lei complementar 62, de 27/12/1996, dispondo sobre exclusão de área individualizada da restrição ao parcelamento do solo – ADIN 38.422.0/9, Acórdão de 16/12/1998.

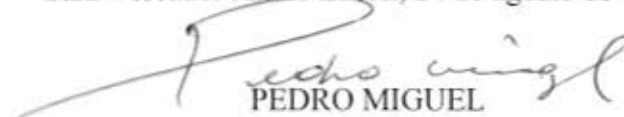
Artigo 2.º - A Secretaria da Câmara procederá as devidas averbações nos respectivos textos legais, além de registros pertinentes e providencias decorrentes.



*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

Artigo 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Ziljoli, 24 de agosto de 1999.

  
PEDRO MIGUEL  
Presidente

  
CARLOS HENRIQUE ALBARELLO  
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove.

  
José Benedito Rizzato  
Diretor da Secretaria